
DESPACHO Nº 226 / 2021

Tolerâncias de ponto para o ano de 2022

No uso da competência que me é facultada através do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, concedo as seguintes tolerâncias de ponto para o ano de 2022:

- Segunda-feira de Carnaval, se o Governo conceder tolerância para terça-feira de Carnaval; caso isso não se verifique, concedo tolerância para terça-feira, em detrimento da segunda-feira;
- Segunda-feira de Páscoa;
- Dia 23 de Dezembro (sexta-feira);
- Dia 2 de janeiro de 2023 (segunda-feira);
- Dia do aniversário de cada trabalhador, com possibilidade desse dia ser gozado no dia útil seguinte, quando o aniversário recaia em dia feriado, exceto se o mesmo coincidir com o fim de semana;
- Todas as tolerâncias decretadas pelo Governo.

Estremoz, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara

José Daniel Pena Sádio